



PEDERNEIRAS

Diário Oficial

Conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

Quarta-feira, 02 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 420

Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS	1
Atos Oficiais	1
Leis	1
Portarias	1
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Pregão	2
Homologação / Adjudicação	3
Atas de registro de preço	5
Atos Legislativos	10
PODER LEGISLATIVO DE PEDERNEIRAS	10
Decreto Legislativo	10
Resumo da Sessão	11

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.591 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

(Que dispõe sobre a Suplementação Dotação Orçamentária)

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$-73.000,00(Setenta e três mil reais), as seguintes dotações:

02.21.00	SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
02.21.01	DIR. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
849	Material de Consumo	26.000,00
02.24.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO	
02.24.01	DIR. DE OPERAÇÕES DO SISTEMA VIÁRIO	

	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
941	Material de Consumo	17.000,00
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
962	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
	TOTAL	73.000,00

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$- 73.000,00 (Setenta e três mil reais) , serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II, § 3º e Inciso III, da Lei Federal nº4.320/64, e havendo necessidade poderão ser suplementados.:

02.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
973	Reserva de Contingência	73.000,00
	TOTAL	73.000,00

Artigo 3º “Fica convalidado na Lei nº-3.442 de 04/10/2017– PPA e na Lei nº-3.522 de 20/11/2018– LDO, o valor acrescentado aos programa ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pederneiras, 02 de outubro de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA nº 4.095 de 01 de outubro de 2019

(Que autoriza: alteração de função gratificada do magistério de Professor Coordenador para Diretor de Unidade Escolar, no ano letivo de 2019)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a criação da nova unidade escolar Centro de Convivência Infantil “Professora Luci Maria Gimenes Batista”, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º Fica autorizada a partir de 01/10/2019 a alteração da função gratificada do magistério da Professora de Educação Infantil sra. NEURACI BOLDO DO AMARAL, RG nº 16.982.831, de Coordenadora da EMEI Profª Guilhermina Faria, para Diretora de Unidade Escolar no CENTRO DE



CONVIVÊNCIA INFANTIL “PROFESSORA LUCI MARIA GIMENES BATISTA”, para o ano letivo de 2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 01 de outubro de 2019.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 129/2019. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Comercial João Afonso Ltda. Objeto: Aquisição de 1.750 cestas básicas. VALOR TOTAL: R\$ 51.625,00. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 81/2019. VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses. ASSINATURA: 26/09/2019. PROPONENTES: 09.

Pederneiras, 01 de outubro de 2019.

Vicente Juliano Minguil Canelada – Prefeito Municipal

Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019 (NOVO EDITAL)

OBJETO: Locação de equipamento ventilador pulmonar mecânico. ENCERRAMENTO: 15/10/2019, às 9:00 hs. O Edital completo encontra-se disponível no site www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações.

Pederneiras, 01 de outubro de 2019.

Vicente Juliano Minguil Canelada – Prefeito Municipal

DENGUE

A melhor forma de se evitar a dengue é combater os focos de acúmulo de água, locais propícios para a criação do mosquito transmissor da doença.

Para isso, é importante não acumular água em: latas, embalagens, copos plásticos, tampinhas de refrigerantes, pneus velhos, vasinhos de plantas, jarros de flores, garrafas, caixas d'água, tambores, latões, cisternas, sacos plásticos e lixeiras, entre outros.



A PREVENÇÃO É A ÚNICA ARMA CONTRA A DOENÇA.





Homologação / Adjudicação

01/10/2019

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

➤ Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00084/2019 (SRP)

Às 16:36 horas do dia 01 de outubro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 216/2019, Pregão nº 00084/2019.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: REVELADOR RADIOLÓGICO

Descrição Complementar: REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 15

Unidade de fornecimento: Galão 38,00 L

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor estimado: R\$ 250,3300

Situação: Homologado

Adjudicado para: KONIMAGEM COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 183,0000 e a quantidade de 15 Galão 38,00 L .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/10/2019 14:54:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: KONIMAGEM COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 58.598.368/0001-83, Melhor lance: R\$ 183,0000
Homologado	01/10/2019 16:36:30	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 2

Descrição: FIXADOR RADIOLÓGICO

Descrição Complementar: FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 15

Unidade de fornecimento: Galão 38,00 L

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor estimado: R\$ 168,2500

Situação: Homologado

Adjudicado para: KONIMAGEM COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 140,0000 e a quantidade de 15 Galão 38,00 L .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/10/2019 14:54:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: KONIMAGEM COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 58.598.368/0001-83, Melhor lance: R\$ 140,0000
Homologado	01/10/2019 16:36:47	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 3

Descrição: FILME RADIOLÓGICO

Descrição Complementar: FILME RADIOLÓGICO, TIPO MAMOGRAFIA, DIMENSÕES 18 X 24 CM

<https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/termoHom.asp?prgCod=808722&tipo=>

1/2



01/10/2019

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 72

Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor estimado: R\$ 168,5000

Situação: Homologado

Adjudicado para: DUPAC COMERCIAL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 166,0000 e a quantidade de 72 Caixa 100,00 UN .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/10/2019 14:54:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DUPAC COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 12.164.483/0001-49, Melhor lance: R\$ 166,0000
Homologado	01/10/2019 16:36:59	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Fim do documento



Atas de registro de preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2019
PROCESSO Nº 118/2019
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos onze dias do mês de setembro do ano de 2019, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **CONFIANCE COMERCIO VAREJISTA EIRELI - ME**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.111, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão eletrônico nº 34/2019, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Vr Total
16	1.150	PT	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, GLICERINADO, PACOTES COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE ÁCIDO GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. CONTER NA EMBALAGEM: REGISTRO DO FABRICANTE NO M.S., MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, EMAIL, TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), Nº DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PESO, COMPOSIÇÃO, TÉCNICO RESPONSÁVEL, PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS E INFORMAÇÕES SOBRE PRECAUÇÕES. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS YPE E MINUANO, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.	MINUANO	R\$ 5,70	R\$ 6.555,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser feita no Almoarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs., em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 -- Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 -- Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 -- A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 -- Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 -- Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 -- Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **06 (seis) meses**.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 11 de setembro de 2019.

KÁTIA ZACARIAS DA SILVA
CPF Nº 181.727.318-33

Confiance Comércio Varejista Eireli-ME

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO DE PEDERNEIRAS

Atos Legislativos

Decreto Legislativo



Câmara Municipal de Pederneiras

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2019

"Dispõe sobre a outorga de Título Honorífico de Cidadania Pedemeirense ao senhor GELINDO ZANOTTO, na forma que especifica."

Autor: Vereador Jonilce Pranas

*O Presidente da Câmara Municipal de Pedemeiras, nos termos do Art. 8º, inciso XV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pedemeiras, de acordo com o que foi deliberado em Plenário **Decreta;***

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Pedemeirense ao senhor **Gelindo Zanotto**, pelos inestimáveis e relevantes serviços prestados ao município e ao seu povo.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

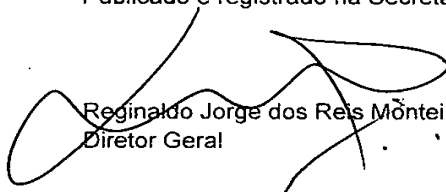
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pederneiras, 25 de setembro de 2019.


Danilo Alborghetti
Presidente

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Pederneiras, na data supra.


Reginaldo Jorge dos Reis Monteiro
Diretor Geral



Resumo da Sessão



Câmara Municipal de Pederneiras

ATA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, realizada no dia 30 de setembro de 2019, com início às 18 horas, no Plenário “Dr. Alberto Clementino Moreira”. Presentes os Senhores Vereadores e Vereadoras: Regina Barrach, Durvalina Simões, Adriano do Postinho, Danilo Alborghetti, Ezequiel Lima, Chapéu, Professor Marildo, Joãozinho da Farmácia e Vartão do Sucatão. Devidamente autorizado pela presidência desta Casa, foi realizado a entrega da Moção de Congratulação e Louvor nº 01/2019, de autoria do Vereador Chapéu, aos Cabos da Polícia Militar de Pederneiras. Ato contínuo, abriu-se a Sessão e passou ao **EXPEDIENTE – Do Executivo**: Nada constou. **Do Legislativo**: **Projeto de Lei nº 72**, “Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, no âmbito do Município de Pederneiras SP, de avisos com o número do Disque Denúncia da Violência Contra a Mulher (Disque 180) e da procuradoria da Mulher na Câmara Municipal”, de autoria da Vereadora Regina Barrach. **Projeto de Lei nº 73**, “Dispõe sobre o procedimento administrativo para indenizar eventuais danos aos veículos automotores, por depressão naturais ou artificiais nas vias públicas do Município”, de autoria do Vereador Professor Marildo. **Correspondências recebidas**: Foram lidas em Plenário. **Requerimentos**: Foram aprovados os requerimentos: nº 239 do Vereador Danilo Alborghetti; nº 240 do Vereador Chapéu; nº 241, 242, 243 e 244 do Vereador Adriano do Postinho. **Indicações**: nº 168 da Vereador Adriano do Postinho; nº 170 do Vereador Professor Marildo; nº 171 do Vereador Ezequiel Lima; nº 172, 173 e 174 do Vereador Chapéu. **ORADORES INSCRITOS** - Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Professor Marildo, Regina Barrach, Ezequiel Lima e Adriano do Postinho. **ORDEM DO DIA – O Projeto de Lei nº 68, do Legislativo**, foi retirado de pauta, solicitado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emissão de Parecer Jurídico. **Em 1ª Deliberação, Projeto de Lei nº 69, do Executivo**, “Dispõe sobre suplementação de dotação orçamentária”: aprovado por 7 a 1, sendo o voto contrário do Vereador Professor Marildo. **Em 1ª Deliberação, Projeto de Lei nº 70, do Executivo**, “Dispõe sobre suplementação de dotação orçamentária”: aprovado por 7 a 1, sendo o voto contrário do Vereador Professor Marildo. **Em 1ª Deliberação, Projeto de Lei nº 71, do Executivo**, “Dispõe sobre suplementação de dotação orçamentária”: aprovado por 7 a 1, sendo o voto contrário do Vereador Professor Marildo. **EXPLICAÇÃO PESSOAL** – Pronunciaram os seguintes Vereadores: Professor Marildo, Durvalina, Ezequiel Lima, Adriano do Postinho e Joãozinho da Farmácia. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente determinou que fosse lavrada a presente Ata que depois de assinada, será publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município, e encerrou a Sessão.

Danilo Alborghetti
- Presidente -

Regina Barrach
- 1ª secretária -



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-4050
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública	(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT	(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2600
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281